TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE COMPARECIMENTO

Processo n°: **0002285-87.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**Requerente: **JONATHAN ROQUE VIEIRA- desacompanhado(a) de advogado.**

Requerido: REGIANE DUARTE BARBEIRO e TEREZA DA SILVA CAMPANHONE

Desacompanhadas de advogado.

Aos 30 de maio de 2018, às 14h35minutos na Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, compareceram as partes.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes JONATHAN E REGIANE nos seguintes termos. As requeridas pagam neste ato ao requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$ 3.945,00, em uma única parcela, em moeda corrente, pelo que o autor dá plena e total quitação. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC e JULGO EXTINTO O FEITO nos termos do art. 924, II do C.P.C. Façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Regina Celia Brigante Marchezin, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

B / B / F	T	•	
$\mathbf{M}\mathbf{M}$. 11	1117	۱
TATTAT	•		•

Requerente(s):

Requerido(s): REGIANE:

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA